

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ – 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

Lei nº. 312, de 25 de março de 2011.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE SERRA DO RAMALHO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra do Ramalho, inscrito no CNPJ 02.229.384/0001-44, situado na Praça da Matriz nº 496, Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º As despesas decorrente desta Lei serão atendidas pelas dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

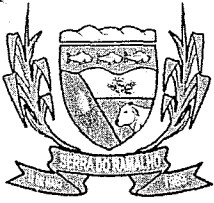
Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, em 25 de março de 2011.


CARLOS CARAIBAS DE SOUSA

Prefeito Municipal


Magno Reis Gomes Cerqueira

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº 006 de 04/01/10.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Endereço: Rua Manoel de Sá, s/n, Serra do Ramalho, Bahia. Telefone: (77) 3620-1198. E-mail: prefeitura@seradoramalho.ba.gov.br

BAHIA, QUINTA-FEIRA, 07 de Abril de 2011

ANO IV N° 376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2011. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva na Agrovila 10, neste Município. Abertura: 25/04/2011, às 09:00h. Edital/Informações: atendimento ao público das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-Feira na Prefeitura Municipal, Rua Acre, s/n Centro. Fone: (77) 3620 - 1198. Emerson Tiago Barbosa de Albuquerque. Presidente.

Lei n°. 312, de 25 de março de 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SERRA DO RAMALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra do Ramalho, inscrito no CNPJ 02.229.384/0001-44, situado na Praça da Matriz n° 496, Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º As despesas decorrente desta Lei serão atendidas pelas dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, em 25 de março de 2011.

CARLOS CARAIBAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Magno Reis Gomes Cerqueira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. n°. 006 de 04/01/10.